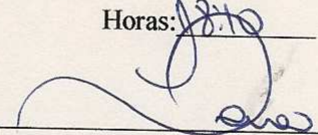


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
na Sessão de 22/11/99

PROTOCOLO

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
Protoc. N.º 386, Liv. 11, Fls. 60 em 19/11/99	Horas: 18:10		
 _____ Funcionário			

AUTOR: Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA – PTB (Miguelão)
PROJETO DE LEI N.º 042 /99, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Autoriza do Prefeito Municipal a doar área de terras à entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar em favor do **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL**, uma área de terras, com 14.064,63 m², localizada no bairro Sena Marques, nesta cidade, conforme memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei.


Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se às atividades da referida entidade, ficando estabelecido o prazo de dois anos, para que seja dada a destinação pretendida, sob pena de reversão da mencionada área, ao patrimônio público municipal.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

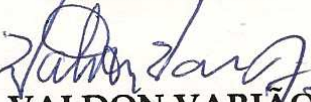
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

1999.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de novembro de


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Vereador - PTB


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador - PTB


VALDON VARJÃO
Vereador - PTB

Barra do Garças-MT, 5 de novembro de 1999

Of. N° 11/99

Exm.º Sr.
Clodoaldo Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Prezado Senhor:

Tendo em vista o encaminhamento do processo nº 093/98 a esta Casa de Leis, que solicita a doação definitiva de uma área de terras localizada no perímetro urbano deste município, em favor do **Centro Espírita Beneficente União do Vegetal**, vimos através deste apresentar um breve relato do que é esta sociedade religiosa e o que ela vem realizando, objetivando com isso facilitar o entendimento de V. Ex.ªs quanto às deliberações a serem seguidas.

O **Centro Espírita Beneficente União do Vegetal**, fundado em 22 de julho de 1961, com sede e foro jurídico na cidade de Brasília/DF, é uma sociedade de caráter filantrópico, cultural e religioso, reconhecida de utilidade pública nacional, norteadora por princípios da doutrina cristã, e tem como objetivo principal:

"Trabalhar pela evolução do ser humano no sentido de desenvolver as virtudes morais, intelectuais e espirituais, sem distinção de cor, ideologia política, credo religioso ou naturalidade, conforme consta em seu Estatuto".

A **União do Vegetal** é uma sociedade em crescimento, contando hoje com aproximadamente 8 mil sócios, das mais diversas camadas sociais, desde operários, donas de casas, médicos, cientistas, empresários, juristas, jornalistas e artistas, entre outros, filiados em unidades administrativas instaladas em todos os Estados brasileiros e expandindo para os Estados Unidos e países europeus.

Nossos dirigentes são pessoas voluntárias, que, sem remuneração, dedicam-se a este trabalho de orientar a sociedade no fortalecimento da família, direcionando crianças, jovens e adultos para uma conduta mais equilibrada e sadia, combatendo os vícios e contribuindo para a formação do caráter, tornando-os pessoas de bem, cientes e cumpridoras dos seus deveres e das Leis instituídas no país.

Em Barra do Garças a **União do Vegetal** já existe desde 1991 e tem como responsável o Sr. Júlio César Sales Lima, barragarcense de família tradicional, casado e pai de quatro filhos, Diretor Operacional das empresas Viação Xavante e Satélite Norte. Auxiliando na direção desta unidade encontra-se, entre outros membros, o Sr. Paulo Wagner Moura de Oliveira, repórter da TV Araguaia.

Somando ao trabalho de orientação espiritual, o **Centro Espírita Beneficente União do Vegetal** promove a conscientização ecológica, por intermédio da **Associação Novo Encanto**, e, entre outros objetivos, realizam, conjuntamente, atividades que visam o desenvolvimento de ações na área ambiental, envolvendo programas educativos e manejo da floresta, recuperação, reposição e preservação ambiental, atuando a nível local, nacional ou internacional.

Dentro destes princípios, a **Distribuição Autorizada de Barra do Garças** vem trabalhando no sentido de dar sua parcela de colaboração na comunidade em que se encontra, a exemplo do que vem sendo realizado no local em que se encontra a nossa sede. Desde março de 1995 - data em que recebeu, em regime de comodato, a área de terras a que ora pleiteia - vem desenvolvendo um trabalho de recuperação e preservação deste lote de terras localizado no Bairro Sena Marques.

Por se tratar de uma área de contensão, um zelo especial vem sendo desempenhado no sentido de combater a erosão e resgatar as matas ciliares que margeiam o Córrego Fundo, visando com isso a manutenção do equilíbrio biótico e abiótico local e, conseqüentemente, reduzir o grave assoreamento que ameaça a Bacia do Rio Araguaia.



Centro Espírita Beneficente União do Vegetal
Distribuição Autorizada de Barra do Garças-MT
13ª Região

CGC 005.899.588/0001-80

CAPA DE PROCESSO

Assim, já foram plantadas mais de 2 mil mudas de árvores ornamentais e de madeira de lei, entre as quais: ipês, samaumas, oitis, spatodia, angicos, ficos e, unindo-se à necessidade do reflorestamento daquela área, nossa irmandade vem formando um diversificado pomar, com centenas de árvores frutíferas das seguintes espécies: cajueiros, laranjeiras, limoeiros, goiabeiras, jaqueiras, mangueiras, pés de mamão, acerola, mexerica, pocã, ingá, abacate, jabuticaba, cupuaçu, ata, tamarindo, coco e pupunha.

Outra atividade importante diz respeito à limpeza geral daquela área que, até março de 1995, servia como depósito natural de lixo, jogado em grande quantidade e a céu aberto pela comunidade circunvizinha. Todo o lixo inorgânico encontrado foi transportado para locais próprios à destinação final de resíduos sólidos urbanos, bem como todo o lixo produzido diariamente no local.

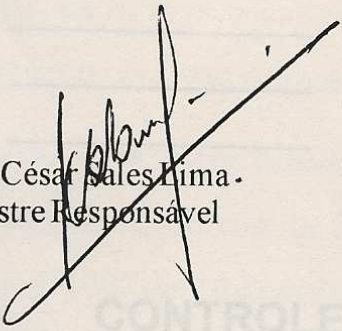
As benfeitorias no local podem ser vistas ainda na construção de uma casa residencial com 52 m², contendo quarto, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, atualmente ocupada por um sócio do Centro, que auxilia na preservação e zelo deste patrimônio.

Anexo ao presente, encaminhamos fotos que mostram o preparo de mudas e adubo para o trabalho de reflorestamento, bem como alguns dos momentos em nossa comunidade.

Para maiores esclarecimentos ainda, o **Centro Espírita Beneficente União do Vegetal** mantém uma Home Page na Internet, com o seguinte endereço: <http://www.udv.org.br>.

Na esperança de podermos contar com vossa boa vontade e desprendimento, renovamos votos de Luz, Paz e Amor.

Atenciosamente,


Júlio César Sales Lima -
Mestre Responsável


Paulo Wagner Moura de Oliveira
Mestre Assistente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS
 Protocolo Geral nº 093/98
 de 24 / 11 / 1998

W. Kato
 Encarregado
 J02

CAPA DE PROCESSO

Ref: _____ Processo Nº 093/98

Nota do Empenho Nº _____ de ____ / ____ / ____

Assunto: Pequena Doação de área de terra localizada no Id. Sena Marques.

Centro Espirita Beneficente União do Vegetal
Distribuição Autoriz. de Barra do Garças

Fornecedor: _____

Valor Global: _____

Condições de Pagamento: _____

CONTROLE DE CONTAS A PAGAR

VENCIMENTO

VALOR

_____	_____
_____	_____
_____	_____

CONTROLE DE PAGAMENTOS

OP Nº

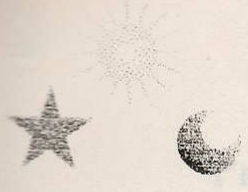
DATA

VALOR

VALOR ACUMULADO

<u>Proximo a Quadras</u>	<u>37-38-39-40</u>		
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

fls. 03



Centro Espírita Beneficente União do Vegetal
Distribuição Autorizada de Barra do Garças-MT
13ª Região

CGC 005.899.588/0001-80

EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

DR. WANDERLEY FARIAS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS - MT

Protocolo Geral nº 093/98

em 04 / 11 / 98

Atato
Encarregado

REQUERIMENTO

O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede geral em Brasília/DF, CGC 005.899.588/0001-80, com Distribuição Autorizada em Barra do Garças, aqui representado pelo seu presidente, Paulo Wagner Moura de Oliveira, jornalista, casado, residente e domiciliado nesta comarca, sito à Rua das Hortênsias, nº 7, Bairro Jardim Anchieta, portador do RG 25.439.627-6-SSP/SP, CIC 186.993.403-20, vem mui respeitosamente junto a V. Excª requerer a DOAÇÃO, em caráter definitivo, da área de terras localizada no Jardim Sena Marques, com limites e confrontações de acordo com o mapa em anexo.

Para maiores esclarecimentos informamos-lhe que tal área mencionada encontra-se sob a responsabilidade da União do Vegetal, cuja Autorização de Comodato está expressa na Lei nº 1792, de 10 de março de 1995, também em anexo.

N. Termos

P. Deferimento

Barra do Garças-MT, 23 de novembro de 1998

Paulo Wagner Moura de Oliveira
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1792 DE 10 DE março DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre autorização de COMODATO do imóvel que menciona."

MEMORIAL DESCRITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em Regime de Comodato ao CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, entidade religiosa de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com Sede Geral em Brasília-DF, atualmente com suas atividades religiosas na Chácara U.D.V., nesta cidade, CGC nº05.899.588/0001-80, um lote de terras urbano, de propriedade deste Município, localizado no loteamento Sena Marques, com limites e confrontações seguintes:

NORTE - Gleba Sena Marques; SUL - Córrego Fundo, margem esquerda; LESTE - Gleba Sena Marques; OESTE - Martins Araújo Lima, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - O prazo do Contrato do COMODATO a que se refere o artigo anterior, é de até 31.12.1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 10 de março de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

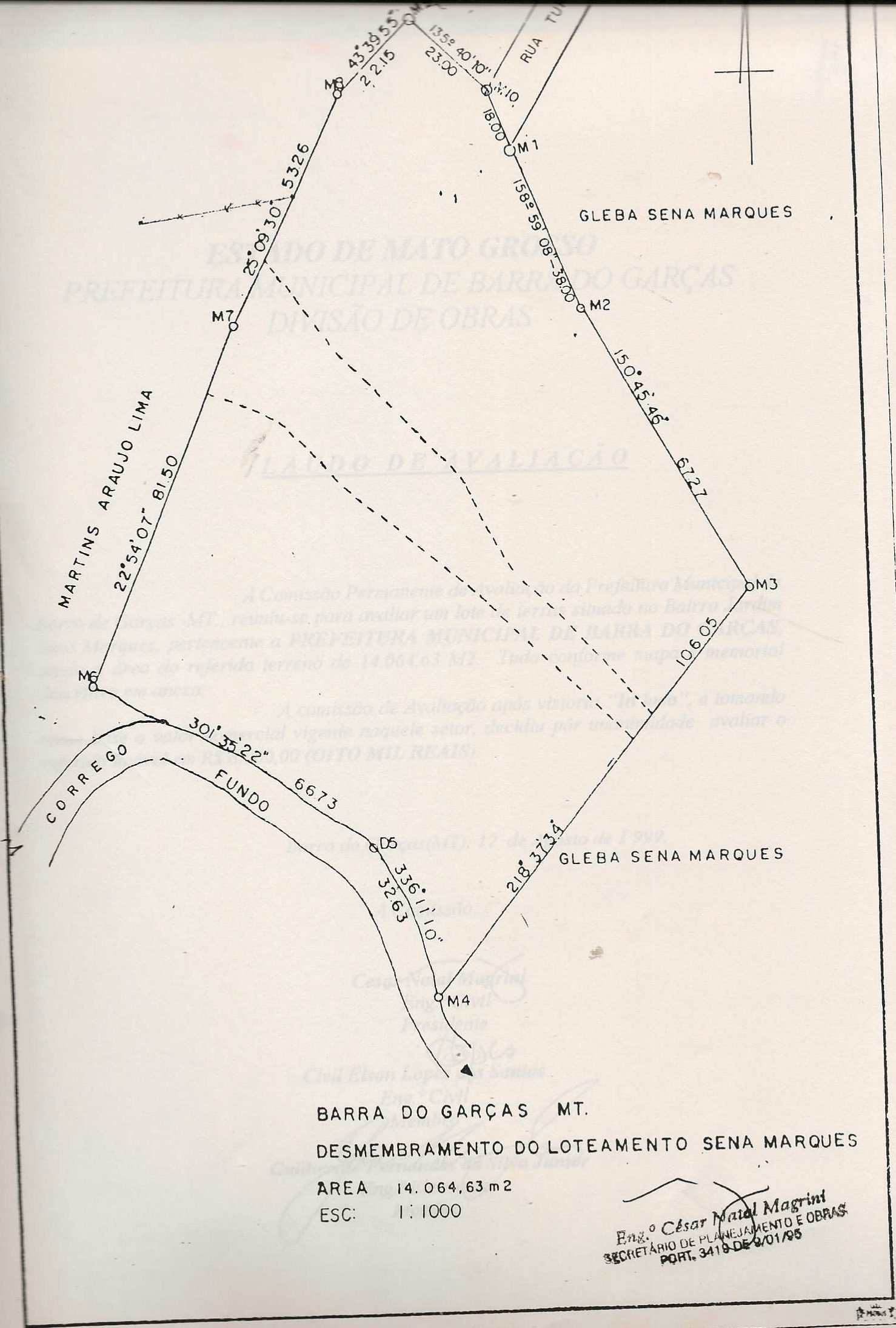
IMÓVEL : LOTEAMENTO JARDIM SENA MARQUES
MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS -MT
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA GARÇAS
ÁREA: 14.064,63 m² .

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro da área, junto ao M1 cravado comum com as terras da rua Tufi e com a Gleba Sena Marques, deste por uma linha seca na divisa da Gleba Sena Marques com azimute de 158° 59'08" e distância de 38,00 metros chega-se ao M2, cravado comum com as terras da Gleba Sena Marques e o mesmo com azimute de 150° 45'40" e distância de 67,27 metros chega-se ao M3, cravado comum com as terras da Gleba Sena Marques e o mesmo com azimute de 218° 37'34" e distância de 106,05 metros chega-se ao M4, cravado comum com as terras da Gleba Sena Marques e com o Córrego Fundo, sobe na sua margem esquerda com azimute de 336° 11'10" e distância de 32,63 metros até o M5, com azimute de 301° 35'22" e distância de 66,73 metros chega-se ao M6, cravado comum com a margem esquerda do Córrego Fundo e com as terras do Sr. Martins Araújo Lima, deste por uma linha seca na divisa, de Martins Araújo Lima com azimute de 22° 54'07" e distância de 81,50 metros até o M7, com azimute de 25° 09'30" e distância de 53,26 metros até o M8, com azimute de 43° 39'55" e distância de 22,15 metros. Chega-se ao M9 cravado comum com as terras do Senhor Martins Araújo Lima e com a Gleba Sena Marques, deste por uma linha seca, na divisa da Gleba Sena Marques, com azimute de 135° 40'10" e a distância de 23,00 metros chega-se ao M10, cravado comum com as terras da Gleba Sena Marques e com a Rua Tufi com azimute de 158° 59'08" e distância de 18,00 metros chega-se ao M1, marco inicial da descrição do perímetro.

Barra do Garças-MT., 25 de Julho de 1999.

Eng. César Natal Magrini
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS
PORT. 3419 DE 9/01/99



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 DIVISÃO DE OBRAS

PLANO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, reuniu-se para avaliar um lote de terreno situado no Bairro SENA MARQUES, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, com uma área de terreno de 14.064,63 M². Tendo em vista o supracitado memorial, a comissão de Avaliação após visitar o terreno e tomando como base o Regulamento de Avaliação vigente naquele setor decidiu por unanimidade avaliar o terreno em R\$ (OITO MIL REAIS).

BARRA DO GARÇAS MT.

DESMEMBRAMENTO DO LOTEAMENTO SENA MARQUES

AREA 14.064,63 m²

ESC: 1:1000

Eng. César Natal Magrini
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS
 PORT. 3419 DE 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
DIVISÃO DE OBRAS

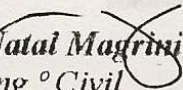
LAUDO DE AVALIAÇÃO

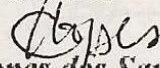
A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra de Garças -MT., reuniu-se para avaliar um lote de terras situado no Bairro Jardim Sena Marques, pertencente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, sendo a área do referido terreno de 14.064,63 M². Tudo conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

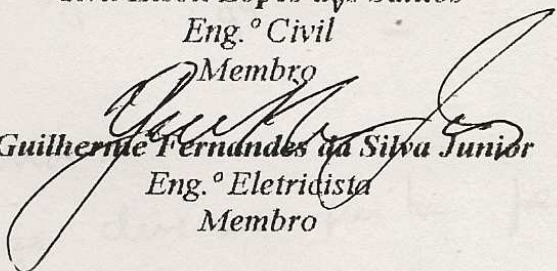
A comissão de Avaliação após vistoria "In loco", e tomando como base o valor comercial vigente naquele setor, decidiu pôr unanimidade avaliar o referido Imóvel em R\$ 8.000,00 (**OITO MIL REAIS**).

Barra do Garças(MT), 12 de Agosto de 1 999.

A Comissão,


Cesar Natal Magrini
Eng.º Civil
Presidente


Civil Elson Lopes dos Santos
Eng.º Civil
Membro


Guilherme Fernandes da Silva Junior
Eng.º Eletricista
Membro

De ordem do Sr. Prefeito Municipal a Procuradoria
jurídica para exame e parecer.

Bq. 24/11/98

Yolanda Bruci
SECRETARIA CHEFE DE CABINETE

Ao Departamento de Terras para
analisar as possibilidades do pedido, ou
seja, se este dentro dos parâmetros
legais da Municipalidade e de doação.

B. Jo -> 30/11/98


DR. SEBASTIÃO MENDES MOREIRA
OAB-MT Nº 3.840
SUB-PROCURADOR GERAL
PORTARIA Nº 2.124/98

Sec. de Obras para exame.
B. Garcia 21/11/99

Ao
Depto de Terras.
Esta análise deve ser feita pelo Dept. de Terras
e Plano Diretor.

21/11/99

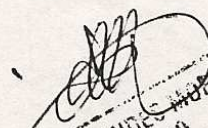
A
n.

jurídica para parecer final,

4

As Departamento de Carros
para cumprir o despacho
desta Procuradoria lançado em
fls. 09, datado de 30-11-98.

B. Garcia 16-11-99


DR. SEBASTIÃO MENDES MOREIRA
OAB-MT Nº 3.841
SUB-PROCURADOR GERAL
PORTARIA Nº 2.122/93

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1999

Declara de utilidade pública a Assistência Social Kennedy, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, e outras entidades.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º da Lei nº 911, de 28 de agosto de 1935, e 1º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961,

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições:

- I - ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 38.734.935/0001-74 (Processo MJ nº 17.821/98-92);
- II - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MONTEMORENSE, com sede na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 50.099.944/0001-36 (Processo MJ nº 13.012/98-93);
- III - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANGÉLICA, com sede na cidade de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CGC nº 15.487.770/0001-88 (Processo MJ nº 10.834/98-86);

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF

CGC/MF: 00394494/0016-12

FONE: (061) 313-9400

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Presidente da República

JOSÉ CARLOS DIAS

Ministro da Justiça

ANTÔNIO EUSTAQUIO CORRÊA DA COSTA

Diretor-Geral

Mato Grosso do Sul, portadora do CGC nº 15.578.834/0001-56 (Processo MJ nº 21.889/92-15);

V - ASSOCIAÇÃO CIVIL PROFESSOR ALFREDO DUB, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 93.302.180/0001-47 (Processo MJ nº 25.478/97-04);

VI - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO AMANHÃ DE PEDREIRA, com sede na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 50.066.885/0001-08 (Processo MJ nº 4.874/98-16);

VII - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 79.261.210/0001-93 (Processo MJ nº 9.833/93-10);

VIII - ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS E AMIGOS DO CAMBÚCI, com sede na cidade de Cambucí, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 54.414.941/0001-09 (Processo MJ nº 10.338/98-12);

IX - ASSOCIAÇÃO ESCOLAR BENJAMIN CONSTANT, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 60.674.256/0001-06 (Processo MJ nº 16.608/98-08);

X - ASSOCIAÇÃO PELOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 66.651.704/0001-32 (Processo MJ nº 842/98-88);

XI - ASSOCIAÇÃO PRÓ CRIANÇA, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 80.507.593/0001-16 (Processo MJ nº 15.811/93-53);

XII - CASA DA CRIANÇA DE SETE BARRAS, com sede na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 44.306.058/0001-33 (Processo MJ nº 23.861/94-68);

XIII - CASA DO MENOR DE SOROCABA, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 50.819.960/0001-56 (Processo MJ nº 3.459/94-85);

DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos.

ISSN 1415-1537

JOSIVAN VITAL DA SILVA

Coordenador-Geral de Produção Industrial

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA

Editor-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

Reg. Profissional nº 719/05/52V/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO

Chefe da Divisão Comercial

XIV - CENTRO CATÓLICO DE EVANGELIZAÇÃO SHALOM, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portador do CGC nº 07.044.456/0001-00 (Processo MJ nº 17.321/98-60);

XV - CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO I, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 51.195.410/0001-76 (Processo MJ nº 14.944/94-01);

XVI - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO PARANAPANEMA, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 54.719.372/0001-00 (Processo MJ nº 3.681/96-95);

XVII - CENTRO DE FORMAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA, com sede na cidade de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 53.303.996/0001-70 (Processo MJ nº 11.468/98-55);

XVIII - CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, portador do CNPJ nº 05.899.588/0001-80 (Processo MJ nº 18.192/98-54);

XIX - CENTRO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 59.641.134/0001-34 (Processo MJ nº 10.347/98-03);

XX - CENTRO PROMOCIONAL CRISTO REI, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 46.633.665/0001-33 (Processo MJ nº 11.957/97-81);

XXI - CENTRO SOCIAL DESPORTIVO DE FUNILÂNDIA, com sede na cidade de Funiândia, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 21.140.595/0001-50 (Processo MJ nº 9.092/98-19);

XXII - COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM - CEMPRE, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 68.555.051/0001-13 (Processo MJ nº 19.482/96-16);

XXIII - CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SETE LAGOAS, com sede na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 24.994.428/0001-65 (Processo MJ nº 14.781/98-63);

XXIV - CRECHE E PRÉ-ESCOLA SAHEI USSUKI DE REGISTRO, com sede na cidade de Registro, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 46.219.432/0001-99 (Processo MJ nº 13.093/94-61);

XXV - EDUCANDÁRIO SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador do CNPJ nº 02.903.829/0001-20 (Processo MJ nº 19.604/98-55);

XXVI - FEDERAÇÃO NACIONAL DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMIENTOS - FENAPE, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, portadora do CGC nº 26.447.409/0001-44 (Processo MJ nº 25.941/97-19);

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 968, de 21 de julho de 1999, Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 23473.

Nº 969, de 21 de julho de 1999, Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 9.809, de 21 de julho de 1999.

Nº 970, de 21 de julho de 1999, Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 9.810, de 21 de julho de 1999.

CASA CIVIL

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 149, DE 21 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 228, de 12 de abril de 1999, e tendo em vista a necessidade de tornar mais ágil e econômica a utilização dos recursos, mantidas as metas pré-estabelecidas para o subprojeto, com a celebração de convênios para execução de Obras Hidráulicas, diretamente com Municípios e não com Estados, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração na modalidade de aplicação no Orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Unidade Orçamentária 20603, em conformidade com a Portaria nº 01, de 25 de março de 1999, da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Orçamento e Gestão.

Estatuto

Capítulo I

Da Denominação da Sociedade, Sede, Foro e Objetivo

Artigo 1º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, fundado a 22 de julho de 1961, com sua sede e foro, para os efeitos legais e necessários, na cidade de Brasília, Capital Federal da República, é uma sociedade de caráter filantrópico, religioso e cultural, com número ilimitado de sócios e de duração de caráter definitivo.

Artigo 2º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal reger-se-á pelas Leis Universais da União do Vegetal, por seus Boletins, Regimento Interno e pelo presente Estatuto.

Artigo 3º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal tem por objetivos:

- a) transformar o ser humano no sentido de desenvolver as virtudes morais, intelectuais e espirituais, sem distinção de cor, ideologia política, credo religioso ou nacionalidade;
- b) reunir os seus associados em sua sede própria, conforme escala determinada e, extraordinariamente, em local e hora previamente estabelecidos, a critério do Mestre em Representação;
- c) amparar os irmãos quando necessário, de acordo com as possibilidades do Centro;
- d) fazer uso do Vegetal.

Artigo 4º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal tem como símbolo da Paz e da Fraternidade Humana: Luz, Paz e Amor.

Capítulo II

Dos Sócios, Seus Deveres e Direitos

Artigo 5º - O Quadro de Sócios será composto de:

- a) sócios fundadores e
- b) sócios efetivos.

Parágrafo 1º: São considerados sócios fundadores os sócios que fundaram a Sede Geral e os que criaram ou vierem a criar Núcleos do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, obedecendo o art. 53 do presente Estatuto.

Capítulo III
Da Diretoria e do Conselho Fiscal
Artigo 5º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal será administrado
Parágrafo 2º: Os sócios efetivos são os admitidos regularmente, após a ata de fundação.

Artigo 6º - São deveres dos sócios:

- a) portar-se com o máximo de respeito no âmbito do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, e em toda e qualquer oportunidade;
- b) pagar até o dia 10 de cada mês sua mensalidade e/ou outras obrigações pecuniárias com o Centro;
- c) zelar pelo desenvolvimento do Centro, bem como por todos os seus bens e patrimônios;
- d) respeitar os membros da Diretoria e seus representantes, dentro de suas atribuições;
- e) acatar, cumprir e se submeter às decisões da Diretoria e da Administração Geral;
- f) respeitar, obedecer e seguir o presente Estatuto e todas as Leis do Centro;
- g) prestar apoio à Diretoria quando for solicitado.

Artigo 7º - São direitos dos sócios:

- a) freqüentar as reuniões do Centro;
- b) propor novos sócios ao Centro;
- c) votar e ser votado, desde que satisfaça as exigências do art. 6º e de acordo com o parágrafo 3º do art. 9º deste Estatuto;
- d) participar das deliberações quando solicitada sua opinião, propondo qualquer medida que julgue proveitosa ao Centro;
- e) solicitar para exame os livros e documentos da Tesouraria do Centro, sob a supervisão da mesma;
- f) requerer licença à Diretoria, para isenção de pagamento de mensalidade, quando em reconhecida situação precária devidamente comprovada por três membros da Diretoria e autorizada pelo Mestre em Representação;
- g) solicitar, por empréstimo, à Tesouraria, com concordância do Presidente, qualquer benefício monetário, desde que seja cumpridor de seus deveres com o Centro;
- h) requerer ao Presidente reconsideração de atos que forem determinados pela Diretoria, quando se julgar prejudicado.

Capítulo III

Da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 8º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal será administrado, em seu aspecto material, por:

- I - uma Diretoria Geral, com jurisdição plena;
- II - Diretorias locais, na Sede Geral, Núcleos e Pré-Núcleos;
- III - um Conselho Fiscal para cada Diretoria.

Artigo 9º - As Diretorias e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 02 (dois) anos, sem direito a qualquer remuneração, e terão a seguinte composição:

I - Diretoria Geral:

- a) um Presidente;
- b) um Vice-Presidente;
- c) um Secretário Executivo;
- d) um Diretor Financeiro.

II - Diretorias locais:

- a) um Presidente;
- b) um Vice-Presidente;
- c) um 1º Secretário;
- d) um 2º Secretário;
- e) um 1º Tesoureiro;
- f) um 2º Tesoureiro;
- g) um Orador Oficial.

III - Conselho Fiscal:

- a) um Presidente;
- b) dois membros efetivos;
- c) três membros suplentes.

Parágrafo 1º: A Sede Geral, cada Núcleo e Pré-Núcleo terão uma Diretoria e um Conselho Fiscal próprios, que os administrarão e fiscalizarão em seu aspecto material.

Parágrafo 2º: O Conselho Fiscal da Diretoria da Sede Geral exercerá as mesmas funções com relação à Diretoria Geral.

Parágrafo 3º: Os membros da Diretoria deverão ser escolhidos entre sócios de competência e responsabilidade reconhecidas, devendo os cargos de Presidente e Vice-Presidente ser exercidos por sócios no grau de Mestre.

Artigo 10 - À Diretoria Geral, eleita em Assembléia pelo Conselho de Administração para um mandato de três anos, compete coletivamente:

- a) administrar o Centro, em seu aspecto material, no exercício de sua jurisdição plena;
- b) administrar as Reservas Financeiras comuns do Centro, compostas por contribuições da Sede Geral, dos Núcleos, Pré-Núcleos, Distribuições Autorizadas e outras que vierem a ser instituídas;
- c) coordenar os trabalhos do Centro de Memória e Documentação;
- d) estabelecer diretrizes a serem cumpridas pelas Diretorias locais, no exercício de sua competência de manutenção da unidade administrativa correspondente;
- e) elaborar o seu Regimento Interno;
- f) apresentar relatórios anuais ao Conselho de Administração.

Artigo 11 - Ao Presidente da Diretoria Geral compete:

- a) representar a sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar sua competência;
- b) dirigir os trabalhos da Diretoria Geral, convocando e presidindo reuniões e convocando os membros das Diretorias locais ou outros sócios do Centro para participarem das mesmas;
- c) assinar documentos com o Secretário e cheques e outros títulos com o Diretor Financeiro;
- d) designar Comissões e Grupos de Trabalho;
- e) em caso de urgência, fazer uso de suas atribuições, dando conhecimento posterior aos demais membros da Diretoria Geral;
- f) designar o seu substituto e dos demais membros da Diretoria em seus impedimentos e ausências.

Artigo 12 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Geral auxiliar o Presidente em suas atividades e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Artigo 13 - Ao Secretário Executivo compete:

- a) zelar pela ordem e segurança dos documentos e correspondências do Centro, em nível nacional, inclusive pela organização do Centro de Memória e Documentação;
- b) lavrar atas das reuniões da Diretoria Geral e outros documentos;
- c) assinar atas e correspondências, junto com o Presidente.

Artigo 14 - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) supervisionar as atividades financeiras e patrimoniais do Centro, em seu aspecto geral;
- b) assinar cheques e outros títulos, conjuntamente com o Presidente;
- c) coordenar e contabilizar as Reservas Financeiras comuns do Centro, apresentando relatório circunstanciado quando solicitado.

Artigo 15 - Às Diretorias compete coletivamente:

- a) administrar o Centro em seu aspecto material e zelar por seus interesses;
- b) cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições, as determinações do presente Estatuto;
- c) autorizar as despesas previstas e eventuais, quando de interesse interno;
- d) elaborar relatórios de atividades, inventários e demonstrativos financeiros mensais;
- e) resolver todos os casos omissos não previstos no presente Estatuto, ligados à administração material.

Parágrafo único - O membro da Diretoria perderá o mandato se deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, salvo quando justificado e aceito pelo Presidente.

Artigo 16 - Ao Presidente compete:

- a) administrar, supervisionar e orientar a parte material dos trabalhos do Centro;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar as Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- d) o direito de voto de minerva em caso de empate;
- e) representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, o Centro Espírita Benfícete União do Vegetal;
- f) em caráter de urgência ou casos imprevistos, fazer uso de sua competência, dando conhecimento de sua decisão à Diretoria na reunião seguinte;
- g) assinar atas e rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- h) assinar, juntamente com o 1º Secretário, as correspondências de seu setor de administração;
- i) autorizar as despesas de expediente e as que se fizerem necessárias;
- j) assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques e outros títulos de natureza jurídica e comercial;
- l) responder pela guarda, conservação e correta utilização de bens móveis, imóveis e semoventes sob sua responsabilidade;
- m) designar, em caráter de necessidade, comissões especiais para tratar de assuntos de interesse específico.

Artigo 17 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
- b) auxiliar o Presidente em suas atividades.

Artigo 18 - Ao 1º Secretário compete:

- a) zelar para que a documentação do Centro esteja sempre em dia;
- b) zelar pela segurança do arquivo, conservando-o em ordem assim como as correspondências e demais documentos;
- c) assinar, juntamente com o Presidente, as correspondências do Centro, de conformidade com o disposto no art. 16, alínea "g";
- d) lavrar as atas das reuniões de Diretoria e providenciar o expediente;
- e) expedir e receber correspondências do Centro;
- f) manter o registro no Livro de Sócios Efetivos e Adventícios.

Artigo 19 - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e ausências e auxiliá-lo quando necessário.

Artigo 20 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) receber e responsabilizar-se pelos valores monetários pertencentes ao Centro, assim como Notas Promissórias e outros títulos de crédito;
- b) escriturar o Livro-Caixa, trazendo-o sempre atualizado;
- c) arrecadar a renda do Centro;
- d) assinar e fornecer recibos do Centro;
- e) fornecer, mensalmente, nas reuniões, uma relação de sócios quites;
- f) pagar as despesas autorizadas pela Diretoria e estipuladas por este Estatuto, mediante o "pague-se" do Presidente;
- g) apresentar à Diretoria, na primeira reunião de cada mês, o Demonstrativo Financeiro do mês anterior;
- h) recolher ao Banco toda importância superior a um salário mínimo regional.

Artigo 21 - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo quando necessário.

Artigo 22 - Ao Orador Oficial compete:

- a) expor, quando solicitado pelo Presidente, o pensamento da Diretoria, nas sessões, para melhor orientação dos sócios;
- b) discursar quando for necessário.

Artigo 23 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) fiscalizar as prestações de conta e os atos da Diretoria;

b) aprovar os Demonstrativos Financeiros quando comprovada sua exatidão.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal de cada Núcleo aprovará o relatório anual das atividades financeiras a ser encaminhado à Sede Geral.

Capítulo IV **Do Patrimônio e Finanças**

Artigo 24 - O patrimônio do Centro é constituído por bens móveis, imóveis e semoventes que possui e pelos que vier a adquirir por compra, doação ou legado.

Artigo 25 - O patrimônio do Centro será escriturado e inventariado anualmente, sob a égide do Conselho Fiscal.

Artigo 26 - O Exercício Financeiro do Centro tem início a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 27 - Antes de passar a Administração do Centro a seu sucessor, o Presidente prestará contas de sua gestão, apresentando o inventário, o relatório de atividades e o Demonstrativo Financeiro da Tesouraria, quando encerrará suas atribuições.

Artigo 28 - Compreende-se como receita:

- a) jóias e mensalidades;
- b) donativos de qualquer espécie ao Centro;
- c) subscrições que porventura se tornem necessárias aos interesses do Centro;
- d) renda de qualquer produto material pertencente ao Centro;
- e) legados;
- f) eventuais.

Artigo 29 - Compreende-se como despesa:

- a) compra de mobiliários e outros objetos necessários ao Centro;
- b) custeio de viagens;
- c) aquisição de material de expediente em qualquer setor;
- d) conservação do Templo, mobiliário, etc;
- e) auxílios, quando autorizados pelo Presidente;
- f) o que se tornar necessário aos interesses do Centro.

Capítulo V Do Funcionamento Interno e Atividades

Artigo 30 - Para melhor execução do programa do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, haverá tantos Departamentos quantos se fizerem necessários, e inicialmente os seguintes:

- I - Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual;
- II - Departamento de Limpeza Geral;
- III - Departamento de Cerimonial Religioso;
- IV - Departamento de Beneficência;
- V - Departamento de Patrimônio.

Artigo 31 - O Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual tem por objetivo dar ao sócio o Conhecimento Universal, bem como a evolução do ser humano no sentido de desenvolver as virtudes morais, intelectuais e espirituais.

Artigo 32 - O Departamento de Limpeza Geral consiste na limpeza e higiene em todos os seus aspectos.

Artigo 33 - O Departamento de Cerimonial Religioso compreende a realização de Batismos e Casamentos.

Artigo 34 - O Departamento de Beneficência visa ao atendimento social, educacional, médico-hospitalar, financeiro e cultural dos filiados do Centro e da comunidade e será dado seguimento a sua programação de acordo com as possibilidades da Sede Geral e de cada Núcleo.

Parágrafo 1º - O Departamento de Beneficência prevê a criação de um Fundo Social, biblioteca, escola, posto médico-odontológico e creche.

Parágrafo 2º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, visando a beneficência, poderá, de acordo com a necessidade e conveniência, promover a criação de uma entidade própria, a ele vinculada, para a consecução de seus objetivos culturais, assistenciais, educacionais e sociais.

Artigo 35 - O Departamento de Patrimônio objetiva regulamentar a administração dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes de propriedade do Centro ou por esta entidade usados, estabelecendo, assim, o seu controle documental.

Artigo 36 - As atividades internas dos Departamentos do Centro serão disciplinadas através de Boletins expedidos pela Administração Geral.

Artigo 37 - O funcionamento interno dos trabalhos do Centro será regido pelo Regimento Interno e Boletins da Consciência.

Artigo 38 - O Centro promoverá reuniões de caráter recreativo e cultural, com a participação dos filiados, seus familiares e convidados.

Capítulo VI Das Categorias de Sócios

Artigo 39 - O quadro de filiados do Centro, entre fundadores e efetivos, compreende três classes de sócios: Mestres, Conselheiros e Discípulos.

Artigo 40 - Os Mestres na União do Vegetal são os responsáveis pelo Equilíbrio da União, pela instrução e doutrinação espirituais e pelo cumprimento de todas as Leis da União do Vegetal.

Artigo 41 - Os Conselheiros na União do Vegetal são os auxiliares dos Mestres na aplicação e execução do disposto no art. 40 do presente Estatuto.

Artigo 42 - Os Discípulos na União do Vegetal são todos os associados do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Capítulo VII Da Administração Geral

Artigo 43 - A Administração Geral é o Quadro de Mestres do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, e a ela cabe a Direção Espiritual do Centro, tendo também funções de órgão Legislativo e Câmara de Justiça.

Parágrafo único - Suas decisões têm força de lei, devendo ser respeitadas e acatadas por todos os filiados do Centro.

Artigo 44 - A Administração Geral comporta os seguintes órgãos:
I - Conselho de Administração, como órgão Superior de deliberação e com

funções normativas e de supervisão da Representação Geral e do Conselho da Representação;

II - Conselho da Representação Geral, como órgão Superior de execução e de aplicação da Lei e de unificação doutrinária;

III - Sede Geral;

IV - Administrações Centrais, dentro das regiões respectivas;

V - Conselho de Recordação dos Ensinos do Mestre Gabriel, com função de recordação da Palavra do Mestre.

Artigo 45 - À Administração Geral compete:

a) cumprir e fazer cumprir a lei;

b) eleger por maioria simples a Diretoria Geral;

c) manter a unificação doutrinária;

d) eleger, por maioria simples, o Mestre Geral Representante e, em caso de necessidade, prover sua substituição;

e) elaborar e promulgar as leis a serem observadas no âmbito do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, bem como fiscalizar e zelar pelo bom cumprimento das mesmas;

f) proceder a reforma do Estatuto Social ou qualquer outro documento que componha a Lei da União do Vegetal;

g) auxiliar o Mestre Geral Representante, dentro de suas atribuições;

h) resolver qualquer assunto que venha em benefício do Centro.

Parágrafo único - Boletim próprio definirá as atribuições e competências específicas dos órgãos da Administração Geral.

Artigo 46 - O Quadro de Mestres comporta a seguinte ordem hierárquica:

I - Mestre Geral Representante;

II - Mestre Central de Região;

III - Mestre Representante;

IV - Mestre Assistente;

V - Mestres.

Artigo 47 - O Mestre Geral Representante é a autoridade máxima do Centro e suas atribuições e competência, assim como as dos demais cargos do Quadro de Mestres, serão regulamentadas em Boletim próprio, devidamente aprovado pela Administração Geral.

Parágrafo único - No mesmo Boletim serão especificadas as atribuições e competências da Administração de Núcleos e Pré-Núcleos.

Capítulo VIII

Da Admissão, Afastamento, Suspensão e Licenças

Artigo 48 - A Admissão do sócio será feita mediante pedido do interessado, a critério do Mestre em Representação.

Artigo 49 - As licenças serão concedidas pelo Mestre em Representação nos casos de:

- a) mudanças para outra localidade;
- b) viagens e
- c) a critério do Mestre em Representação.

Artigo 50 - O afastamento será imposto ao sócio que:

- a) fizer desacato ao Centro ou prejudicá-lo em seus interesses;
- b) provocar distúrbios;
- c) provocar discórdia ou ferir o decoro do Centro na pessoa de seus dirigentes;
- d) infringir a ordem pública com a prática de roubos, consumo de tóxico ou transações ilícitas devidamente comprovadas.

Artigo 51 - É passivo de suspensão o sócio que:

- a) deixar de cumprir os deveres estabelecidos no art. 6º do presente Estatuto;
- b) sem justificação, deixar de pagar três mensalidades consecutivas, salvo quando observado o art. 7º, alínea "f", a critério do Mestre em Representação;
- c) após a primeira advertência, for encontrado em visível estado de embriaguez.

Parágrafo único - Os Mestres devem cumprir rigorosamente o que preceitua a alínea "c" deste artigo.

Artigo 52 - Qualquer mestre que se julgar com o direito de abusar de seu privilégio será advertido pelos demais e, em caso de reincidência, será punido por desobediência, a critério da Administração Geral.

Capítulo IX

Dos Núcleos e Pré-Núcleos

Artigo 53 - Serão criados Núcleos e Pré-Núcleos do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal onde se fizerem necessários, a critério e autorização da Administração Geral.

Artigo 54 - Cada Núcleo é dirigido por um Mestre Representante, com as atribuições e competências estabelecidas em Boletim próprio.

Artigo 55 - Na região em que houver dois ou mais Núcleos, será designado pelo Mestre Geral Representante um Mestre Central da Região.

Artigo 56 - Os Núcleos e Pré-Núcleos estarão sob a supervisão e orientação do Mestre Central.

Parágrafo único - Para melhor cumprimento do que preceitua este artigo, os Mestres Representantes de Núcleos e Pré-Núcleos devem estar sempre em contato com a Representação Geral.

Artigo 57 - A Diretoria dos Núcleos tem autonomia administrativa onde for registrada.

Artigo 58 - A competência administrativa dos Pré-Núcleos será delegada pela Rede Geral.

Capítulo X Das Assembléias, Reuniões, Votações

Artigo 59 - A Assembléia Geral Ordinária será constituída dos sócios quites que atendem às disposições deste Estatuto, e reunir-se-á em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados, sob a direção de uma mesa presidida pelo Presidente do Centro e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após a primeira convocação.

Parágrafo 1º - Nos Núcleos a Assembléia será presidida pelo Presidente do Núcleo.

Parágrafo 2º - Caso o Presidente esteja impedido de presidir a Assembléia, outro membro da Diretoria será por ela designado para fazê-lo.

Artigo 60 - A Assembléia Geral Ordinária será realizada no dia 1º de novembro de cada biênio para eleição de Diretoria.

Artigo 61 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria,

para apreciação de assuntos especiais e nela serão tratados, exclusivamente, assuntos objeto da convocação, respeitado o disposto no art. 43 e seu parágrafo.

Parágrafo único - A constituição e quorum para as Assembléias Gerais Extraordinárias serão os mesmos estabelecidos no artigo 59 e parágrafos do presente Estatuto.

Artigo 62 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples de votos.

Parágrafo único - Durante o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, havendo vaga em algum cargo, poderão ser eleitos novos membros em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 63 - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos dar-se-á no dia 06 de janeiro subsequente ao ano da eleição, em reunião solene de Diretoria, dando cumprimento ao que preceitua o art. 27 deste Estatuto.

Artigo 64 - A ordem dos trabalhos referentes à eleição obedecerá a critérios estabelecidos em Boletim Circular, emitido dois meses antes da eleição, pela Diretoria.

Artigo 65 - O resultado da eleição será fixado em edital, na Sala de Reuniões, em lugar visível.

Artigo 66 - O sócio eleito para qualquer cargo, se não puder aceitar, deverá comunicar à Diretoria, no período de 10 (dez) dias, contados da data da eleição.

Parágrafo único - Aceita a renúncia, o Presidente convocará uma Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo vago.



Carta de Princípios

O ser humano atravessa hoje uma crise das mais graves em toda a sua história. A devastação do nosso planeta é uma realidade cada vez mais presente: florestas são reduzidas a desertos, milhares de espécies de animais e vegetais desaparecem para sempre, a água e o ar são contaminados, e até a camada de ozônio da biosfera é ferida. Se esta prática não for revertida, a sua consequência mais imediata será a destruição dos recursos naturais dos quais depende a nossa própria existência.

Além deste plano mais imediato, existe uma ameaça mais grave: a de que o ser humano esqueça o verdadeiro sentido de sua humanidade. O homem é um ser que vem sendo servido, nutrido pela Natureza na plenitude de seus reinos mineral, vegetal e animal. Na pureza e transparência da água que mantém a vida, nos mistérios das árvores e plantas que, pela fotossíntese, ensinam-nos a receber a luz do Sol e transmutá-la; nas múltiplas espécies de nosso reino animal, a Natureza nos dá de Si para que possamos viver.

Uma compreensão distorcida desta generosidade, fruto da arrogância e da presunção, levou o homem moderno a ver a Natureza como subalterna, e a perceber a sua humanidade na razão direta de capacidade de dominar a Ela e aos outros homens. Na esteira deste impulso, a Natureza é tratada como um objeto a ser manipulado em função da ganância dos homens. Esta perspectiva, que torna a mão humana indesejável, opõe-se a uma tradição milenar que compreende a Natureza como Presença Divina se manifestando na água, nas árvores, no ar, no sol e na lua. Para nós, a Natureza serve e atende ao homem porque Lhe é superior. O caminho da plena realização de nossas potencialidades começa por reconhecer a Natureza como ela é: sagrada. Este reconhecimento vem junto com um processo de auto-transformação do ser humano, na busca de sua verdadeira essência e de sua autêntica vocação. Assumimos a nossa verdadeira humanidade, na medida em que nos tornamos um canal de expressão da Natureza Divina, um canal do Ser-Vir; nesta dimensão o homem também é sagrado.

Entendemos assim que o trabalho ecológico tem seu centro no re-dimensionamento de relação homem/natureza. A Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico se posiciona no sentido de preservar e realçar a Natureza por meio de um desenvolvimento auto-sustentado. E, principalmente, atuar para que cresça a compreensão espiritual da Natureza e de nosso lugar dentro dela. Assim nos alinhamos a todos aqueles que, em diferentes lugares do planeta, trabalham neste mesmo sentido: o de tecer novamente os fios que nos religam à Natureza; aos nossos semelhantes e a nós mesmos.

Os princípios que orientam a nossa Associação, são portanto:

1 - Atuar pela tomada de consciência de que o único domínio que nós cabe exercer sobre a Natureza é o processo gradual de autoconhecimento e auto-disciplina sobre a natureza humana: o domínio de si.

2 - Trabalhar pela substituição de uma relação de consumo agressiva da Natureza por relação de comunhão. E nesta comum-união, tornamo-nos **Um** com ela.

3 - O ser humano expressa o seu grau de integração na Natureza, na sua prática, na medida em que estabelece laços de União com todos aqueles que compartilham desta mesma aspiração. É esta mesma União que vem brotando a força que há de conduzir as pessoas e os movimentos que trabalham em prol da **Vida e da Paz**, à realização de seus objetivos.

4 - Combinar a implantação de projetos de conservação do meio-ambiente com atividades de conscientização de um número cada vez maior de pessoas quanto à seriedade da crise que estamos vivendo, assim como os caminhos de sua superação.

5 - A responsabilidade que se põe para cada ser humano hoje é de uma transformação profunda de nossa relação com o planeta Terra. Para que esta transformação ocorra é preciso re-encontrar a experiência da Natureza em seus encantos.



Carta de Princípios

O ser humano atravessa hoje uma crise das mais graves em toda a sua história. A devastação do nosso planeta é uma realidade cada vez mais presente: florestas são reduzidas a desertos, milhares de espécies de animais e vegetais desaparecem para sempre, a água e o ar são contaminados, e até a camada de ozônio da biosfera é ferida. Se esta prática não for revertida, a sua consequência mais imediata será a destruição dos recursos naturais dos quais depende a nossa própria existência.

Além deste plano mais imediato, existe uma ameaça mais grave: a de que o ser humano esqueça o verdadeiro sentido de sua humanidade. O homem é um ser que vem sendo servido, nutrido pela Natureza na plenitude de seus reinos mineral, vegetal e animal. Na pureza e transparência da água que mantém a vida, nos mistérios das árvores e plantas que, pela fotossíntese, ensinam-nos a receber a luz do Sol e transmutá-la; nas múltiplas espécies de nosso reino animal, a Natureza nos dá de Si para que possamos viver.

Uma compreensão distorcida desta generosidade, fruto da arrogância e da presunção, levou o homem moderno a ver a Natureza como subalterna, e a perceber a sua humanidade na razão direta de capacidade de dominar a Ela e aos outros homens. Na esteira deste impulso, a Natureza é tratada como um objeto a ser manipulado em função da ganância dos homens. Esta perspectiva, que torna a mão humana indesejável, opõe-se a uma tradição milenar que compreende a Natureza como Presença Divina se manifestando na água, nas árvores, no ar, no sol e na lua. Para nós, a Natureza serve e atende ao homem porque lhe é superior. O caminho da plena realização de nossas potencialidades começa por reconhecer a Natureza como ela é: sagrada. Este reconhecimento vem junto com um processo de auto-transformação do ser humano, na busca de sua verdadeira essência e de sua autêntica vocação. Assumimos a nossa verdadeira humanidade, na medida em que nos tornamos um canal de expressão da Natureza Divina, um canal do Ser-Vir; nesta dimensão o homem também é sagrado.

Entendemos assim que o trabalho ecológico tem seu centro no re-dimensionamento de relação homem/natureza. A Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico se posiciona no sentido de preservar e realçar a Natureza por meio de um desenvolvimento auto-sustentado. E, principalmente, atuar para que cresça a compreensão espiritual da Natureza e de nosso lugar dentro dela. Assim nos alinhamos a todos aqueles que, em diferentes lugares do planeta, trabalham neste mesmo sentido: o de tecer novamente os fios que nos religam à Natureza; aos nossos semelhantes e a nós mesmos.

Os princípios que orientam a nossa Associação, são portanto:

1 - Atuar pela tomada de consciência de que o único domínio que nos cabe exercer sobre a Natureza é o processo gradual de autoconhecimento e auto-disciplina sobre a natureza humana: o domínio de si.

2 - Trabalhar pela substituição de uma relação de consumo agressiva da Natureza por relação de comunhão. E nesta comum-união, tornamo-nos **Um** com ela.

3 - O ser humano expressa o seu grau de integração na Natureza, na sua prática, na medida em que estabelece laços de União com todos aqueles que compartilham desta mesma aspiração. É esta mesma União que vem brotando a força que há de conduzir as pessoas e os movimentos que trabalham em prol da **Vida** e da **Paz**, à realização de seus objetivos.

4 - Combinar a implantação de projetos de conservação do meio-ambiente com atividades de conscientização de um número cada vez maior de pessoas quanto à seriedade da crise que estamos vivendo, assim como os caminhos de sua superação.

5 - A responsabilidade que se põe para cada ser humano hoje é de uma transformação profunda de nossa relação com o planeta Terra. Para que esta transformação ocorra é preciso re-encontrar a experiência da Natureza em seus encantos.



ALVARÁ DE
DISTRITO FEDERAL FUNCIONAMENTO

Nº RA VI-516/95

1 Apresentação

2 Identificação

1 Razão Social

CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL.

2 Endereço

ESTRADA DAS PALMEIRAS KM 5,5 -PLANALTINA - DF

3 Atividades

ENTIDADE FILANTROPICA DE ENSINO RELIGIOSO.

3 Fechamento

4 Horário normal

DAS 08:00 AS 19:00hs.

5 Horário Especial

6 Inscrição no GDF

4 Observações

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONCEDIDO A TÍTULO PRECARIO PE-
LO PERÍODO DE UM ANO A CONTAR DA PRESENTE DATA.

5 Autenticação

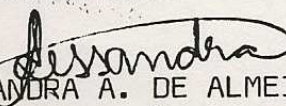
7 Local

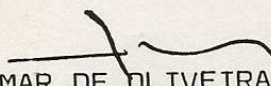
PLANALTINA - DF

8 Data

0 | 4 | 1 | 0 | 9 | 5

9 Carimbos e Assinaturas


ALESSANDRA A. DE ALMEIDA
CHEFE DA SLAE


OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO
DIRETOR DA DRL



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 22/11/99

Ao do Projeto de Lei n.º 042 / 99
De autoria do: Miguel Moreira
do PTD

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal
de Barra do Garças - MT., em ___/___/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIBRIANO DE CARVALHO
Membro

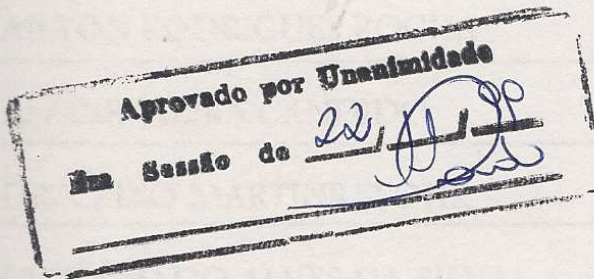
Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 042 / 99
De autoria do Higuel Joia
da Línia DTB



A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 042/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPS			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.:

Leito

Aprovado por Unanidade

em Sessão de 22/11/99